



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS
LEI N°. 2.407, DE 12 DE FEVEREIRO 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR DESPESA COM O DESLOCAMENTO
DAS FAMÍLIAS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO
QUE IRÃO PARTICIPAR DA QUARESMA
INDÍGENA - ACAMPAMENTO DE PÁSCOA
KAIKGANG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Roberto Ferreira da Luz, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com o deslocamento das famílias indígenas do Município que irão participar da Quaresma Indígena - Acampamento de Páscoa Kaingang, que será realizado entre os dias 15 de março e 05 de abril de 2026, no Parque Maurício Sirotsky Sobrinho (Parque Harmonia), em Porto Alegre/RS.

§ 1º As despesas serão realizadas no pagamento de transporte para deslocamento de ida e volta necessários frente a participação das famílias indígenas do Município.

§ 2º Poderão ser realizadas despesas até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal da empresa que realizar o transporte e as rubricas utilizadas serão aquelas que estão consignadas no orçamento vigente do Município para o respectivo exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,

12 de fevereiro de 2026.

ROBERTO FERREIRA DA LUZ

Prefeito Municipal de Três Palmeiras, em exercício.

Registre-se e publique-se

12.02.2026

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Governo e Administração